



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**EDITAL N.º 05/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO**

**DE BOLSAS – ARTE PARA TODOS “LEI ALDIR BLANC”,**

O município de Santa Luzia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção e **concessão de bolsas para aperfeiçoamento de técnica, aquisição de materiais e melhorias de espaço de atuação** do município de Santa Luzia - MG por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste edital é conceder 52 (cinquenta e duas) bolsas com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, cultura afro-brasileira, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 - A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3- Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020, grupos em situação de vulnerabilidade social, povos e comunidades tradicionais, indígenas, rurais e quilombolas;



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

c) **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1.4 - Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020, bem como do §5º, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020.

1.5 - Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [secultsantaluzia@gmail.com](mailto:secultsantaluzia@gmail.com) ou pessoalmente no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situada à Rua Direita, Centro, Santa Luzia.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1- O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), em consonância com o Decreto Municipal n.º 3553, de 07 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública.

2.2- Serão destinados recursos na ordem de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) abarcando 52 (cinquenta e duas) bolsas. Sendo cada bolsa no valor de 8 000,00 (oito mil reais).

O projeto da bolsa deverá se enquadrar em uma das quatro (04) categorias, são elas:

### 1- Exposição:

Colocar à mostra em local de acesso público e gratuito sua(s) obras. Como exposição de quadros; artesanato; produtos manuais.

### 2- Apresentação:

Presencialmente ou de forma híbrida, o artista ou grupo se apresenta para o público. Como músicos, dançarinos, artistas circenses entre outros de forma pública e gratuita.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

3- Mídias Digitais:

Postagem ou live nas mídias do trabalho realizado, caso seja live de forma a ser vista ao vivo ou posteriormente de forma pública e gratuita.

4- Publicações:

Publicar em meios de comunicação como Revistas ou jornais o trabalho realizado de acesso público e gratuito. Escritores, contadores de histórias, poetas entre outros.

**3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 - Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

O **Proponente** só poderá se inscrever neste edital caso tenha realizado o cadastramento prévio no **Cadastro Permanente Municipal da Cadeia Produtiva da Arte, Cultura e Turismo de Santa Luzia** no endereço eletrônico:  
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/cadastro-cultural/>

4.1 - Podem habilitar-se a participar:

**a) Proponente:** trabalhadores da cultura: trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Santa Luzia-MG, e/ou os representantes legais dos grupos.

4.2 - O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3- É **VEDADA** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- b) Pessoas físicas que tenham domicílio fora do município de Santa Luzia.
- c) Componentes do Comitê Gestor de Avaliação designado para este edital.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4 - Havendo a duplicidade de inscrições pelo mesmo Proponente em mais de uma categoria de bolsas, será considerada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais desclassificadas.

4.5 - Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.6 - Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4.7 – Não é permitido que um mesmo Proponente se inscreva como representante de um coletivo e como pessoa física individual. Sendo que cada CPF/CNPJ só poderá se inscrever uma única vez em cada edital.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19/10/2021, das 9h até o dia 08/11/2021 às 16h, através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/1xfoAYUSe-M\\_5x7YANU8jV03yt7WdZ8vYo5ext2-rbnA/edit?ts=616d72b7](https://docs.google.com/forms/d/1xfoAYUSe-M_5x7YANU8jV03yt7WdZ8vYo5ext2-rbnA/edit?ts=616d72b7)

5.2 É obrigatório que todos os Proponentes estejam inscritos no Cadastro Cultural Permanente do Município de Santa Luzia em data anterior a inscrição neste edital.

5.3 - A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- 5.4** - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 5.5** - Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [secultsantaluzia@gmail.com](mailto:secultsantaluzia@gmail.com) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.
- 5.6** - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7** - A participação neste chamamento não implica a não participação em outros chamamentos, referentes ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que não recebam duas vezes sobre objetos idênticos.
- 5.8** - Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos no item 10 deste edital.
- 5.9** - Conforme o tipo de bolsa escolhida pelo Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar, através do seguinte email: [secultsantaluzia@gmail.com](mailto:secultsantaluzia@gmail.com)
- a)** Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no município de Santa Luzia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de Portfólio, em formato PDF, no tamanho máximo de 10 MB, com os links dos vídeos e com fotos comprovando atuação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- b)** Projeto de Produção Literária ou Produção de Live;
- c)** Toda Bolsa demandará material comprobatório sendo ele: portfólio e currículo;
- d)** Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);
- e)** Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III); e
- f)** Termo de ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo (Anexo VIII).
- 5.10** - Na hipótese de apresentação de mais de uma (01) inscrição pelo mesmo agente cultural, neste edital ou na mesma categoria de bolsa, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
- 5.11** - As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**5.12** - Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta, Cadastro ou documentação.

**5.13** - A Secretaria municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

**5.14** - O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**6- DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO - CGA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** - Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comitê Gestor de avaliação, que será instituído por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020.

**6.2** - O Comitê Gestor de Avaliação (CGA) – é soberano em suas decisões.

**6.3** - Os critérios para a seleção são:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Item I - Conceito e Conteúdo do projeto	Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto deste edital	Até 30 pontos
Item II- Trajetória do proponente	Avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação de atuação cultural apresentada	Até 30 pontos
Item III - Viabilidade de execução do Projeto	Avalia se a proposta é exequível dentro do prazo de execução previsto neste edital	Até 20 pontos
Item IV- Descentralização	Avalia a capacidade do projeto ou ação em alcançar bairros e regiões periféricas da cidade	Até 20 pontos
Pontuação Máxima: 100		

**7 – DA AVALIAÇÃO:**



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**7.1** - O Comitê Gestor de Avaliação - utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 6.3 e preencherá os pontos no Formulário de Pontuação.

**7.2** - Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

**7.3** - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os que obtiverem:

- a) maior pontuação no critério I;
- b) maior pontuação no critério II; ou
- c) maior pontuação no critério III.

**7.4** - Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Avaliação – CGA – estabelecerá o desempate, através de sorteio público.

**8 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:**

**8.1** - A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 18 de novembro de 2021, até às 18h00 no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município – DOM.

**8.2** - Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo V), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Av. Oito, n° 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, ou por email: [secultsantaluzia@gmail.com](mailto:secultsantaluzia@gmail.com), no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção preliminar conforme item 8.1 deste edital. Toda documentação do recurso deverá ser enviada por e-mail com o assunto RECURSO - Edital de Chamamento Público nº05/2021 ( e demais informações descritas abaixo no corpo do e-mail) ou em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº05/2021;
- INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC;
- RECURSO;
- Nome do proponente;
- CPF/CNPJ.





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**8.3** - O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até três (03) dias úteis.

**8.4** - A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 26 de novembro de 2021, no sítio oficial do Município: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município.

**8.5** - É de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações referentes a esse Edital através do Site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, da Plataforma Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, e no Diário Oficial do Município.

## **9 – DO PAGAMENTO:**

**9.1** O Proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

**9.2**- Os contemplados com este edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

**9.3** - O início do pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

**9.4** - Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas simplificada e a respectiva contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

**9.5** - O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se o titular da conta bancária, pessoa física, for o próprio Proponente;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro;
- c) No caso da não constatação de qualquer inconsistência nos dados fornecidos no momento da inscrição.

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1** - Os Agentes culturais (trabalhadores e trabalhadoras), deverão preencher o





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO II), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III), o Formulário de Contrapartida ( ANEXO VII ) e conforme a categoria de bolsa escolhida, encaminhar o material de avaliação; anexar os documentos exigidos na listagem abaixo e encaminhar para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF – em caso de vídeo, deverá ser em formato MP4 e no máximo de 10 (dez) minutos – sendo todo o material intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

**10.2** Documentação da PESSOA FÍSICA (inscrição individual ou representantes dos Grupos): ( INSCRIÇÃO VIA FORMULÁRIO)

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado, no máximo 90 (noventa) dias;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão negativa cível, criminal e débitos fiscais Federais, Estaduais e Municipais Formulário de Inscrição – ANEXO I;
- f) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida (PORTFÓLIO);
- g) Formulário de Contrapartida (ANEXO VII);
- h) Termo de Autorização de Uso de Obras : direitos autorais (ANEXO II);
- i) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III); e
- j) Termo de Ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo (ANEXO VIII).

**11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA:**

**11.1** Em caráter excepcional, e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, fica estabelecido a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

**11.2** A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO VI;



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- b) Envio de toda a documentação para o e-mail: [secultsantaluzia@gmail.com](mailto:secultsantaluzia@gmail.com) ou presencialmente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – bairro Carreira Comprida/Santa Luzia, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

11.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **12 DA REALIZAÇÃO DA BOLSA ESCOLHIDA**

**12.1** – A contrapartida descrita no anexo I (Inscrição), em referência a qual bolsa será e deve ser executada na sua integralidade e no prazo previsto neste edital, salvo motivo força maior devidamente justificado, o qual será analisado e em caso de deferimento, em caráter de exceção, será permitida a sua prorrogação até por igual período, sob pena de devolução dos valores recebidos, tomada de contas especiais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

## **13 DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA BOLSA**

**13.1** – O prazo previsto para realização da Bolsa escolhida será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do valor da bolsa a qual foi contemplado.

**13.2** – Os locais e datas de realização das atividades referidas nas bolsas deverão ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e documentados em arquivos digitais de mídias audiovisuais, as quais serão encaminhadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município e redes sociais da Secretaria, e dos artistas envolvidos.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até a data anterior à inscrição do proponente neste edital (para àqueles que ainda não efetivaram o cadastro)	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Inscrições para participação neste edital
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Apresentação da Documentação



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Dia 18 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dia 19 a 22 de novembro de 2021	Interposição de Recursos
De 23 a 25 de novembro de 2021	Análise dos Recursos pela CGA
Dia 26 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Final
Dia 29 e 02 de dezembro de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso de 09h às 16h - Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida
20 dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso	Pagamento
Em até 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio	Apresentação na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (protocolo) da Prestação de Contas ou envio para o e-mail: <a href="mailto:secultsantaluzia@gmail.com">secultsantaluzia@gmail.com</a>

**14.2** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

**14.3** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física do Proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período de dez (10) anos, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**14.4** Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Avaliação.

**14.5** Os Proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, que estabelece normas para as licitações públicas.

**14.6** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

**14.7** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital a qualquer momento.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Santa Luzia-MG, 19 de outubro de 2021

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Edital n° 05/2021 :	EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR e ou TRABALHADORA CULTURAL

Nome:	
CPF :	
<b>DESCRIÇÃO DA BOLSA A SER CONTEMPLADA</b>	



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR  
CULTURAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mai \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc, bem como das desempenhadas em sede deste edital.

A presente autorização é concedida a título de bolsas conforme no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc, e das desempenhadas em sede deste edital.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais.

II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III - Divulgação em geral.

IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ . .

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que  
cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de  
1998:

*Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a  
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos.”*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de.....de 2021.

---

(assinatura do declarante)







**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS**

**CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO**

Informe quais as ações serão realizadas dentro da sua área de atuação e interligadas a respectiva Bolsa selecionada.

NÃO PREENCHER – para uso da Comitê Gestor de Avaliação:

Recurso: (    ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura Comitê Gestor de Avaliação:



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA DO COMUNICADO Nº 03/2021 DO MINISTÉRIO DO TURISMO**

Eu, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na

Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro ciência

do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo, acerca de orientações complementares sobre a Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, bem como da Nota Técnica nº 28/2021 emitida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), principalmente no seguinte ponto:

Para fins de análise pelo Ministério do Turismo no tocante a concentração de recursos em um mesmo Proponente, será considerado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como teto, dessa forma, o signatário deste Termo de Ciência, manifesta a sua inteira responsabilidade pelos recursos emergenciais que ora serão pleiteados, e em caso de recebimento de valores no montante acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em seu CPF ou CNPJ, somados os editais Estaduais e Municipais, poderão ser notificados pelo Município ou pelo próprio Ministério do Turismo, a se justificarem, podendo ser responsabilizados nas esferas administrativas, civis e criminais, sem prejuízo da obrigatoriedade da reposição dos danos ao erário público.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo do qual estou de acordo.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS,  
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS – EM REFERÊNCIA AOS EDITAIS DE  
2021 DA LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT E (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ N° 18.715.409/0001-50, com sede Avenida VIII, n° 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira, brasileira, portadora do RG N° 6086127 SSP/MG, regularmente inscrita no CPF sob o n° 043.608.076-19, com domicílio laboral no endereço supra, e nome do espaço , coletivo ou pessoa física, CPF/CNPJ n° ....., com endereço na ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por nome do representante, CPF n° ....., RG n° ....., RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, tem como fundamento legal a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020; e o Decreto Executivo Municipal n.º 3.684, de 19 de novembro de 2020, devidamente publicados nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS o repasse de recursos financeiros ao



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

BENEFICIÁRIO em forma de Bolsa em reconhecimento a sua atuação cultural no âmbito do Município de Santa Luzia, ou em forma de concessão de Bolsas para o desenvolvimento/aquisição ou capacitação em consonância com a proposta apresentada no momento da inscrição nos Editais publicados no ano de 2021, visando diminuir os impactos provocados pela interrupção de seus trabalhos e atividades culturais desenvolvidas, em virtude do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, conceder-se-á o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), correndo por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECULT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso). No prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em qualquer Instituição Financeira;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser enviados à SECULT no momento da inscrição de cada proponente, o qual fará parte integrante deste instrumento;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos financeiros referentes a premiação sofrerão os descontos legais aplicáveis em consonância com as legislações que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, ou referente a premiação em reconhecimento a sua atuação no âmbito Cultural no Município, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n°. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal n° 3.684/2020 e disposto nos respectivos Editais.
- c) Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada da proposta objeto deste Termo, em conformidade com os Editais e com as disposições da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n°. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal n° 3.684/2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- d) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- e) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

## **II – DO BENEFICIÁRIO**

- a) Apresentar em seu nome conta bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da SECULT para execução do objeto estabelecido.
- b) Manter suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição da proposta até a prestação de contas simplificada dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- c) Executar fielmente o objeto proposto, no caso do Edital de Bolsas, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo respectivo Edital.
- d) Cumprir toda a legislação aplicável.
- e) O(A) BENEFICIÁRIO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionada, em sendo o caso.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- g) A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- h) Se responsabilizar integralmente, no caso de recebimento de recursos superiores ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) somados todos recebidos em sede da Lei Aldir Blanc, em qualquer município ou estado da federação, valor este definido como parâmetro pelo Governo Federal, através do Ministério



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

do Turismo, caso em que poderá responder administrativamente, civil e criminal, sem prejuízos de devolução de valores recebidos em desacordo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO**

O uso do recurso objeto deste Termo se dará da seguinte forma:

- a) O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Município e pelo Estado de Minas Gerais, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- b) É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou este Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- c) O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de Recurso recebido referente ao Edital de Premiação, não se exige destinação obrigatória para o uso do recurso recebido pelo Beneficiário. Devendo apenas ser apresentada Prestação de Contas Simplificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso dos Editais de Bolsas, a Prestação de Contas também se dará de forma simplificada, entretanto, o Beneficiário deverá comprovar em até 60 (sessenta) dias, prorrogável, apenas, por igual período, a realização do Projeto ou Trabalho Artístico desenvolvido nos termos do referido Edital para o qual se inscreveu.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do prazo de recebimento do recurso, apresentar à SECRETARIA, a prestação de contas simplificada da realização do



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

objeto em conformidade com o Edital em que foi contemplado.

**I – O relatório de prestação de contas simplificadas deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, ou enviado para o email registrado no respectivo Edital.**

II. Caso a Secretaria verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) BENEFICIÁRIO(A) (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.

III. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada a seguinte hipótese:

a. Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pela Secretaria de Cultura.

IV. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, a Secretaria de Cultura enviará notificação, dando prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da devida justificativa, que em sendo negada, exigirá a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

V. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo a Secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Cultura, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria de Cultura**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Todos os BENEFICIÁRIOS do Edital de Premiação, ao receber o seu Recurso, sofrerá a dedução legal e obrigatória do Imposto de Renda, conforme a Legislação Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, mediante abertura de processo administrativo.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Santa Luzia – MG, .... de ..... de 2021.

**JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA**

Secretária da Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia/MG.

**BENEFICIÁRIO:**

Testemunha Nome: CPF:

Testemunha Nome: CPF: